



## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 015/2023**

**OBJETO:** Credenciamento de novos feirantes para Feira Livre de Itabira.

### **1 – CARACTERIZAÇÃO**

1.1. O Município de Itabira, com sede na Avenida Carlos de Paula Andrade, n. 135, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 18.299.446/0001-24, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada pelo seu titular, Rupert Barros de Freitas, torna público o presente Edital visando o credenciamento de produtores interessados em expor seus produtos na Feira Livre de Itabira.

### **2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

2.1. A finalidade do presente Edital é o credenciamento de produtores, junto ao Município de Itabira, visando utilizar espaço na Feira Livre de Itabira para expor seus produtos.

2.2. O Certificado de Credenciamento terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso exista interesse das partes, desde que manifestado 30 (trinta) dias antes do termo da vigência do credenciamento.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Diversificar e aumentar a oferta de produtos na feira livre.

### **4. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar deste Edital os produtores que comprovarem regularidade fiscal junto ao Município.

### **5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

5.1. Os produtores interessados em expor seus produtos na Feira Livre de Itabira/MG, deverão apresentar requerimento de credenciamento (Anexo I) acompanhado de toda a documentação abaixo relacionada:





5.1.1. Documento de Identificação do responsável legal (RG, CPF e comprovante de endereço atualizado);

5.1.2. Proposta contendo descrição dos produtos a serem expostos na feira;

5.1.3. Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, caso tenha.

5.1.4. Certificados de produtos orgânicos ou produtos de origem vegetal sem agrotóxicos - SAT, caso tenha.

5.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal.

5.2 - A validade do credenciamento está condicionada ao cumprimento dos itens descritos na proposta, bem como, pela qualidade e higiene dos produtos ofertados.

5.3. Ficará impedido de receber o Certificado de Credenciamento o feirante inadimplente junto ao Município.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Comissão de Análise das Propostas de Credenciamento nomeada através da Portaria n. 244/2023 será responsável por analisar os envelopes com as certidões dos interessados em credenciar.

6.2. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos produtores ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.3. O credenciamento observará as seguintes etapas:

**Tabela 1**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1	Publicação do Edital de Credenciamento.	01/12/2023
2	Envio das propostas por parte dos interessados.	02/01/2024 a 03/01/2024
3	Etapa de análise por parte da Comissão de Análise das Propostas de Credenciamento dos documentos enviados pelos interessados.	04/01/2024 a 05/01/2024
4	Divulgação do resultado preliminar dos credenciados.	08/01/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	08/01/2024 a 12/01/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão de Análise das Propostas de Credenciamento, caso tenha.	15/01/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo dos credenciados.	22/01/2024



6.4. Em razão da conveniência e oportunidade, as datas das etapas, constantes no item 6.3, a qualquer momento, poderão ser retificadas. Eventuais alterações serão divulgadas no sítio institucional do Município de Itabira - <https://www.itabira.mg.gov.br/downloads/categoria/editais-de-chamamento-publico/10012>.

#### 6.5 Etapa 1: Publicação do Edital de Credenciamento.

6.5.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial no sítio institucional do Município de Itabira – <https://www.itabira.mg.gov.br/downloads/categoria/editais-de-chamamento-publico/10012>.

#### 6.6 Etapa 2: Envio das propostas pelos interessados.

6.6.1. O Envelope contendo proposta (Anexo I), e demais documentos listados no item 5.1 deverão ser entregues lacrado na Diretoria de Protocolo e Atendimento, da Prefeitura Municipal de Itabira, no horário de 12h às 17h, do dia 02/01/2024 a 03/01/2024. No citado envelope deverão constar as seguintes informações:

6.6.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os interessados serão credenciados nos limites de vagas descritas abaixo:

7.1.1. 4 (quatro) feirantes de hortifrutigranjeiros.

7.2. Critérios para credenciamento dos participantes da Feira Livre de Itabira:

7.2.1. O produtor/feirante deverá residir/ter sua produção no Município de Itabira.

7.2.2. O produtor primário terá prioridade sobre aqueles que adquirem produtos de outros produtores.

7.2.3. O produtor que ofertar um produto diferenciado (cuja oferta ainda não exista na feira), desde que esse possua características da produção rural/artesanal local terá prioridade sobre aqueles que ofertarem produtos que já comercializados na Feira Livre.

7.2.4. O produtor que ofertar produtos orgânicos certificados ou produtos de origem vegetal sem agrotóxicos - SAT certificados terá prioridade sobre aqueles que não possuírem alguma destas certificações.





7.2.5. O produtor que possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP terá prioridade sobre os demais.

7.2.5. Produtores quilombolas, assentados e/ou cooperados terão prioridade sobre os demais.

7.2.6. Cumprimentos dos requisitos sanitários (obrigatório).

7.2.7. Cumprimentos dos requisitos legais (obrigatório).

7.3. Caso não preencha o máximo de vagas oferecidaS, serão aceitas novas propostas no segmento em questão (no mesmo limite do edital), após a data limite estipulada no item 6.6.1, por um período de mais 24 meses após publicação do resultado final das credenciadas através deste Edital.

7.4. Caso após o credenciamento dos feirantes surjam vagas constantes (por motivo de desistência ou exclusão de produtores credenciados), estas poderão ser preenchidas, por um período de mais 24 meses após publicação do resultado final das credenciadas através deste Edital.

## **8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

8.1. A fase de credenciamento observará as seguintes etapas até a emissão de Certificado de Credenciamento:

8.1.1. Após publicação da Relação de Credenciados, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento deverá encaminhar Ofício para Diretoria de Formalização de Parcerias e Convênios solicitando a emissão do Certificado de Credenciamento individual para cada selecionado, juntamente, com toda documentação entregue por estas no período de credenciamento.

8.1.2. A assinatura do Certificado de Credenciamento pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento dependerá da emissão do parecer jurídico favorável.

8.1.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na etapa de credenciamento até o recebimento do Certificado de Credenciamento, a credenciada fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar o regular credenciamento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos.

8.1.4. O Certificado de Credenciamento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação da relação dos credenciados.





## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Itabira <https://www.itabira.mg.gov.br/downloads/categoria/editais-de-chamamento-publico/10012>.

9.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelos e-mails: [secaodeconvenios@gmail.com](mailto:secaodeconvenios@gmail.com) e [dfpc.convenios@itabira.mg.gov.br](mailto:dfpc.convenios@itabira.mg.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Protocolo e Atendimento da Prefeitura Municipal de Itabira. A resposta às impugnações caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelos e-mails: [secaodeconvenios@gmail.com](mailto:secaodeconvenios@gmail.com) ou [dfpc.convenios@itabira.mg.gov.br](mailto:dfpc.convenios@itabira.mg.gov.br).

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos serão juntados nos autos do processo de Credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.6. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

9.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após o credenciamento, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento.



9.9. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Credenciamento.

9.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Credenciamento serão de inteira responsabilidade dos produtores interessados em credenciar, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

9.11. A efetividade do credenciamento terá sua eficácia condicionada à publicação da Relação de Credenciados, que será providenciada pelo Município.

9.12. Quando necessário, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento poderá solicitar às credenciadas, a qualquer momento, outros documentos complementares à proposta.

9.13. Caso necessário, o Município de Itabira poderá iniciar outro credenciamento para atender as demandas que surgirem após a publicação dos credenciados.

9.14. As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, de segunda à sexta-feira, no horário de 7h às 17h.

9.15. À Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento reserva-se o direito de alterar o Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba aos interessados em se credenciar o direito a qualquer indenização.

9.16. O credenciamento de que trata o Edital não estabelece obrigação de efetiva da emissão do Certificado de Credenciamento para os selecionados.

9.17. É facultado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pelo interessado em credenciar.

9.18. Em caso de desistência do selecionado em credenciar após a entrega da documentação solicitada para este credenciamento, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

9.19. Os casos omissos no Edital e outras questões que se apresentarem durante o processo de credenciamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.



9.21. Constituem anexos do presente edital, publicados no site <http://novoportal.itabira.mg.gov.br/>:

Credenciamento;

Anexo I – Modelo de Requerimento para

Anexo II – Modelo Proposta;

Anexo III – Minuta do Certificado de Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Itabira, 30 de novembro de 2023.

*175º Ano da Emancipação Política do Município  
“Ano Municipal do Centenário do Prefeito Daniel Jardim de Grisolia”*

**RUPERT BARROS DE FREITAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**



## ANEXO I

### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores

Eu, (Nome do interessado), residente em (endereço completo), CPF n. \_\_\_\_\_, venho solicitar credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Itabira, para expor meus produtos na Feira Livre de Itabira/MG.

Declaro conhecer os termos do Edital n. 015/2023, e me comprometo a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas no mesmo.

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso,



**ANEXO II**  
**PROPOSTA**

**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROPONENTE:**

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
CNPJ da OSC:		
Nome da OSC:		
Endereço:		
Nome do Dirigente:		
Telefone de Contato com DDD:	(...)	(...)
E-mail:		

**2. PROPOSTA DE PRODUTOS A SEREM EXPOSTOS NA FEIRA LIVRE:**

2.1 DESCRIÇÃO

2.2 OBSERVAÇÕES (CASO SEJA NECESSÁRIO)

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**





### ANEXO III

#### CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Certificamos que o **NOME DO CREDENCIADO**, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, residente na (INSERIR ENDEREÇO COMPLETO), atendeu aos requisitos constantes no Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/202\_\_ e está credenciado neste órgão, para expor seus produtos na Feira Livre de Itabira/MG.

Este certificado tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, que poderão ser prorrogados por igual período, conforme previsto no item 2.2, da Cláusula Segunda do Edital de Credenciamento n. \_\_\_\_/202\_\_.

**RUPERT BARROS DE FREITAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C12-24E7-6DDE-FC58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUPERT BARROS DE FREITAS (CPF 989.XXX.XXX-68) em 30/11/2023 13:04:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabira.1doc.com.br/verificacao/5C12-24E7-6DDE-FC58>